

BB adia vencimentos de parcelas de financiamentos de micro e pequenas empresas

UOL

O Banco do Brasil anunciou nesta segunda-feira que micro e pequenas empresas poderão prorrogar o pagamento das próximas duas parcelas de seus financiamentos junto ao banco, em medida para ajudar o segmento a garantir pagamento de funcionários e fornecedores. O banco afirmou que as parcelas prorrogadas serão migradas para o final do cronograma de pagamento das dívidas. A instituição também afirmou que a incidência de juros será diluída ao longo do financiamento. "O objetivo é garantir que as micro e pequenas empresas não necessitem dispor de seus caixas para pagar empréstimos neste momento, liberando recursos para garantir o pagamento de funcionários e fornecedores", afirmou o BB em comunicado à imprensa.

Governo deve liberar corte de até 67% em salário em setores como de bares e hotéis

Folha de S. Paulo

Depois de anunciar que vai autorizar redução de até 50% em salários e jornadas de trabalhadores, o governo se prepara para liberar um corte ainda maior para setores atingidos mais severamente pela pandemia do novo coronavírus. A redução poderá chegar a aproximadamente 67%. Na MP (Medida Provisória) que tratará do tema e está em finalização na área econômica, já estava prevista a autorização de uma redução de até metade das remunerações e carga horária para setores em geral. Agora, o ministro Paulo Guedes (Economia) determinou que seja dada uma autorização especial para setores como bares, restaurantes, aviação e hotelaria.

Para FMI, recessão mundial por Covid-19 pode ser pior que a de 2009

UOL

Washington, 23 Mar 2020 (AFP) - A recessão global da pandemia do Covid-19 pode ser pior do que a que se seguiu à crise financeira de 2008 e exigirá uma resposta sem precedentes, disse a diretora-gerente do Fundo Monetário Internacional (FMI) nesta segunda-feira durante uma teleconferência do G20. Kristalina Georgieva pediu às economias avançadas que forneçam mais apoio aos países de baixa renda, que enfrentam uma saída maciça de capital, e disse que o FMI está "pronto para implantar toda a capacidade de empréstimo de seus trilhões de dólares".

Maia diz que gasto para enfrentar crise será entre R\$ 300 bi e R\$ 400 bi

UOL

O presidente da Câmara dos Deputados, Rodrigo Maia (DEM-RJ), acredita que o gasto para combater a crise econômica e social provocada pelo novo coronavírus será de R\$ 300 bilhões a R\$ 400 bilhões. Ele afirmou que todos os poderes devem contribuir neste momento e que o governo tem liberdade para administrar o Orçamento devido ao decreto de calamidade pública, aprovado semana passada.

Ministério Público do Trabalho emite notificação conjunta aos empregadores e empregados

O Ministério Público do Trabalho da 9ª Região emitiu, nesta segunda-feira (23), notificação conjunta às Federações e Sindicatos de empregados e empregadores e às empresas que compõem sua base territorial, referente à dispensa de atestados médicos, nos seguintes termos:

“Recomenda empresas e empregadores em geral, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública e pandemia de importância internacional, a aceitarem a autodeclaração do empregado a respeito

do seu estado de saúde, relacionado a sintomas do COVID 19, e permitam/promovam o afastamento do local de trabalho e o trabalho à distância, se compatível com a atividade, como medida de prevenção da saúde pública, aplicando-se o disposto no art. 3º, §3º, da Lei nº 13.979/2020.”

De acordo com o documento, tal recomendação tem  objetivo assegurar a efetividade das medidas determinadas pelo Ministério da Saúde, para distanciamento social dos trabalhadores com suspeita de agravos a

saúde que possam estar relacionados ao COVID-19. “Em vista da superlotação do sistema de saúde e das recomendações do Ministério da Saúde para evitar-se o deslocamento para atendimento no SUS, em situações de não gravidade dos sintomas, a maior parte dos trabalhadores não terá condições de obter atestados médicos para apresentar na empresa, mesmo diante de sintomas ou suspeita de contaminação por coronavírus.”



Clique AQUI e tenha acesso ao documento na íntegra.

continua na próxima página

Revogado o Art. 18 da MP 927

G1.com

O presidente Jair Bolsonaro anunciou nesta segunda (23), a revogação do Art. 18 da MP 927, que permitia a suspensão dos contratos de trabalho por até quatro meses sem pagamento de salários.

A medida foi publicada pelo governo nesta segunda no "Diário Oficial da União", com ações para combater o efeito da pandemia de coronavírus sobre a economia. O governo defende a MP como uma forma de evitar demissões em massa. O trecho revogado pelo presidente foi o artigo 18.

Uma medida provisória, assim que assinada pelo presidente, passa a valer como lei. Em no máximo 120 dias, precisa ser aprovada pelo Congresso, senão perde a validade. Os outros pontos que não foram revogados pelo presidente seguirão para a análise de deputados e senadores.

AMP estabelece, como formas de combater os efeitos do novo coronavírus:

Teletrabalho (trabalho à distância, como home office).

- regime especial de compensação de horas no futuro em caso de eventual interrupção da jornada de trabalho durante calamidade pública;
- suspensão de férias para trabalhadores da área de saúde e de serviços considerados essenciais;

- antecipação de férias individuais, com aviso ao trabalhador até 48 horas antes;
- concessão de férias coletivas;
- aproveitamento e a
- antecipação de feriados;
- suspensão de exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho;
- direcionamento do trabalhador para qualificação;
- adiamento do recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Regras para teletrabalho:

No que diz respeito ao teletrabalho, estão entre os principais itens da MP:

- não será preciso alterar contrato para o empregador determinar o teletrabalho e a posterior volta ao trabalho presencial;
- o empregado deve ser informado da mudança com no mínimo 48 horas de antecedência;
- um contrato escrito, fora o contrato tradicional de trabalho, deverá prever aspectos relativos à responsabilidade da aquisição, manutenção e fornecimento de equipamento tecnológico para teletrabalho e o re-

embolso de despesas arcadas pelo empregado;

- quando o empregado não dispor do equipamento necessário para o trabalho remoto, o empregador poderá disponibilizá-lo de modo que depois seja devolvido pelo empregado;
- vale para estagiários e aprendizes.

Banco de horas

A MP também permite que haja interrupção da jornada de trabalho durante o período de calamidade pública e que horas não trabalhadas sejam compensadas no futuro pelos trabalhadores, uma espécie de banco de horas ao contrário. Funciona da seguinte forma:

- a interrupção da jornada de trabalho com regime especial de compensação ficam estabelecidos por meio de acordo coletivo ou individual formal;
- a compensação futura para recuperar o tempo de trabalho interrompido poderá ocorrer com a prorrogação diária da jornada em até duas horas, sem exceder o total de dez horas corridas trabalhadas;
- a compensação do saldo de horas poderá ser determinada pelo empregador independentemente de convenção coletiva ou acordo individual ou coletivo;

continua na próxima página

- a compensação deverá ocorrer no prazo de até dezoito meses, contados da data de encerramento do estado de calamidade pública.

Férias

Sobre a antecipação e a possível suspensão de férias, a MP estabelece que:

- férias antecipadas, sejam elas individuais ou coletivas, precisam ser avisadas até 48 horas antes e não podem durar menos que 5 dias
- férias podem ser concedidas mesmo que o período de referência ainda não tenha transcorrido;
- quem pertence ao grupo de risco do coronavírus será priorizado para o gozo de férias;
- profissionais de saúde e de áreas

consideradas essenciais podem ter tanto férias quanto licença não remunerada suspensas;

- flexibilização do pagamentos de benefícios referentes ao período
- Ministério da Economia e sindicatos não precisam ser informados da decisão por férias coletivas.

Feriados

- empregadores poderão antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais, desde que funcionários sejam notificados ao menos 48 horas antes;
- feriados poderão ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas, mas a MP não especifica como isso deverá ocorrer.

Exigências administrativas em segurança e saúde no trabalho

- fica suspensa a obrigatoriedade de realização dos exames médicos ocupacionais, clínicos e complementares, exceto dos exames demissionais;
- os exames deverão ser feitos até 60 dias após o fim do estado de calamidade.

FGTS

- Fica suspensa a exigibilidade do recolhimento do FGTS pelos empregadores, referente às competências de março, abril e maio de 2020, com vencimento em abril, maio e junho de 2020.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/03/2020 | Edição: 56-C | Seção: 1 - Extra | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 928, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Altera a [Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e revoga o [art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020](#).

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: [Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a [Lei nº 12.527, de 2011](#), relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de:

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º.

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o [art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011](#), será exclusivamente o sistema disponível na internet.

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata o [Lei nº 12.527, de 2011](#)." (NR)

"Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o [Decreto Legislativo nº 6, de 2020](#).

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na [Lei nº 8.112, de 1990](#), na [Lei nº 9.873, de 1999](#), na [Lei nº 12.846, de 2013](#), e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos." (NR)

Art. 2º Fica revogado o [art. 18 da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020](#).

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Wagner de Campos Rosário

Site reúne informações sobre ações contra o coronavírus

Agência de Notícias do Paraná

Trabalhadores portuários, caminhoneiros e moradores do Litoral, podem acompanhar os esforços da administração dos portos de Paranaguá e Antonina contra a Covid-19. O site www.portosdoparana.pr.gov.br reúne documentos, notícias e histórico das ações adotadas desde janeiro deste ano pela empresa pública.

“Não podemos parar. É pelos portos que passam produtos importantes para manter abastecidos os mais diversos setores, inclusive médico, de segurança e alimentação. Estamos atentos ao avanço do coronavírus e trabalhamos diariamente para proteger os trabalhadores portuários, caminhoneiros e toda comunidade”, destaca o diretor-presidente da Portos do Paraná, Luiz Fernando Garcia.

A atividade portuária foi considerada essencial em decretos federal e estadual, divulgados ao longo dos últimos dias. Isso significa que o transporte de cargas, via marítima e terrestre, não vai parar. As operações nos portos de seguem para manter abastecidos os demais setores essenciais.

PORTOS DO PARANÁ PROTOCOLO COVID-19 TROQUE A PREOCUPAÇÃO PELA INFORMAÇÃO

O que o Porto está fazendo

Seguir para o site



“Informação é fundamental para combater o pânico gerado pelas constantes notícias falsas criadas e compartilhadas. Por aqui, trabalhamos para dar segurança, e higiene para os que estão exercendo suas funções”, acrescenta o diretor-presidente.

Site – Além de um cronograma das medidas adotadas, a página especial sobre o coronavírus traz a Ordem de Serviço 64/20, o Plano de Contingência para Emergências Públicas de Saúde dos Portos do Paraná, ações pontuais, notícias, outros canais oficiais e contatos.

A equipe de Comunicação da Portos do Paraná também mantém postagens diárias nas redes sociais e nos diversos canais estabelecidos em grupos de WhatsApp com trabalhadores, líderes sindicais, agências marítimas, terminais, praticagem e operadores portuários.

Para atender o público em geral, o canal segue sendo a ouvidoria, pelos e-mail ouvidoria.appa@appa.pr.gov.br e/ou telefone 0800 41 11 33.

Veja recomendações que devem ser adotadas pelos estabelecimentos essenciais

Agência de Notícias do Paraná

O Governo do Estado estabeleceu uma série de recomendações a serem seguidas por aqueles estabelecimentos que prestam serviços considerados essenciais e, portanto, seguirão abertos normalmente durante o período de pandemia do coronavírus. As medidas buscam dar mais segurança aos clientes e usuários, garantindo o controle da circulação do Covid-19 no Paraná. A adaptação dos locais devem começar imediatamente.

Para evitar o desabastecimento de gêneros alimentícios considerados de primeira necessidade, de higiene pessoal e limpeza, as empresas deverão observar, em função do seu estoque, a limitação do número de gêneros a serem adquiridos por cliente.

O atendimento dos pacientes com suspeita da Covid-19 em farmácias, laboratórios ou similares terá de ocorrer em local exclusivo e o profissional deve utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

TRANSPORTE – No transporte coletivo de passageiros as empresas operadoras precisam assegurar a ventilação natural por meio de janelas e demais dispositivos de circulação de ar, bem como disponibilização de álcool em gel 70% para uso dos motoristas e cobradores, mediante disponibilidade de mercado. Também é necessário propiciar distanciamento



Gilson Abreu/AEN

Veja recomendações que devem ser adotadas pelos estabelecimentos essenciais

dos operadores e passageiros, considerando as características dos veículos urbanos e metropolitanos.

A disponibilidade de número de passageiros em transporte rodoviário intermunicipal e interestadual não pode exceder a metade da capacidade total do veículo.

NÃO ESSENCIAIS – É permitido que os estabelecimentos comerciais não essenciais tenham expedientes internos e façam vendas por internet, telefone ou outros meios, desde que fiquem fechados e sem a presença de público, exceto seus funcionários.

Os serviços de delivery e drive thru, por sua vez, devem respeitar as orientações de higiene e limpeza e disponibilizar máscaras, luvas e álcool em gel 70% para seus empregados e colaboradores.

Veja outras medidas que os estabelecimentos essenciais devem tomar:

I - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público;

II - Observar distância mínima de 1,5 metro entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;

continua na próxima página

III – Considerar a capacidade de lotação máxima de 50% da disposta no alvará de funcionamento;

IV – Disponibilizar espaço externo para área de espera, sempre que possível, e se as condições climáticas permitirem;

V – Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

VI – Suspender, durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública da Covid-19, a alimentação e degustação de produtos, com exceção da alimentação dos próprios colaboradores do estabelecimento;

VII – Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

VIII – Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração de pessoas, como horários diferenciados para clientes com necessidades específicas;

IX – Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;

X – Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

XI – Disponibilizar aos empregados e colaboradores equipamento de proteção individual, luvas e máscaras de procedimento;

XII – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;

XIII – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.

Os estabelecimentos essenciais, além das prioridades previstas em lei, deverão adotar medidas para priorizar o atendimento aos seguintes usuários ou clientes:

I – Idosos,

II – Com sintomas respiratórios;

III – Pacientes transplantados;

IV – Portadores de doenças autoimunes, como artrite reumatoide, psoríase, esclerose múltipla e Doença de Crohn, dentre outras.

Protocolos para farmácias, laboratórios e estabelecimentos similares:

I – Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário permanece na fila da farmácia, por meio de triagens prévias das prescrições para agilizar o atendimento, priorização de pacientes, dentre outras;

II – Disponibilizar de forma visível os insumos como sabonete líquido, álcool em gel 70% e Equipamento de Proteção Individual – EPI, para atendimento seguro e adequado, estando esses de fácil acesso.

III – Realizar a limpeza e a desinfecção adequada de todos os ambientes, com especial atenção às superfícies frequentemente tocadas como balcões, caixas, portas, corrimãos, maçanetas e outros, conforme Nota Orientativa nº 01/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e demais protocolos oficiais.

IV – Disponibilizar de forma visível aos usuários das farmácias cartazes orientativos sobre os cuidados com a Covid-19.

V – Disponibilizar recipiente para que sejam colocadas as prescrições dos pacientes e para retirada dos medicamentos, evitando o contato entre as mãos.

O atendimento dos pacientes com suspeita da Covid-19 deve ocorrer em local exclusivo e o profissional deve utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme preconizado por normas específicas.

Pelo decreto estadual, são considerados serviços e atividades essenciais, que não podem ser interrompidos:

- captação, tratamento e distribuição de água;

continua na próxima página

- assistência médica e hospitalar;
- assistência veterinária;
- produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
- produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e veterinário, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares, ainda que localizados em rodovias;
- agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
- funerários;
- transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
- fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
- transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
- captação e tratamento de esgoto e lixo;
- telecomunicações;
- guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
- processamento de dados ligados a serviços essenciais;
- imprensa;
- segurança privada;
- transporte e entrega de cargas em geral;
- serviço postal e o correio aéreo nacional;
- controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
- compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais nas instituições financeiras;
- atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;
- atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
- setores industrial e da construção civil, em geral;
- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
- iluminação pública;
- produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
- vigilância agropecuária;
- transporte de numerário;
- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.



CORONAVÍRUS SAIBA COMO SE PREVENIR

O QUE FAZER



Lave as mãos várias vezes com água e sabão. Lave os pulsos, entre os dedos e embaixo das unhas.



Limpe as mãos e os objetos mais manuseados, com álcool em gel 70%.



Mantenha os ambientes sempre ventilados.



Ao tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com o braço ou com um lenço descartável.

O QUE NÃO FAZER



Não compartilhe objetos pessoais, inclusive canetas e celulares.



Não toque no nariz, boca ou olhos antes de lavar as mãos.



Evite lugares com muita gente.



Não cumprimente as pessoas com abraços, beijos e apertos de mão.

OS PRINCIPAIS SINTOMAS DO CORONAVÍRUS SÃO:
FEBRE • TOSSE • DIFICULDADE PARA RESPIRAR

EM CASO DE DÚVIDA, LIGUE PARA 0800 644 4414
OU PELO WHATSAPP 41 - 3330 4414



SAIBA MAIS: BAIXE O APP
CORONAVIRUS-SUS

CORONAVIRUS.PR.GOV.BR



GUIA DE ORIENTAÇÕES

CORONAVÍRUS

#SiComercioContraCovid19



CASA LIMPA, LIVRE DO COVID19



NÃO ENTRE DE SAPATOS EM CASA

O indicado é retirar os calçados antes de entrar em casa ou utilizar um capacho de vinil, que deve ser lavado frequentemente.



O QUE USAR PARA LIMPAR A CASA? QUANTAS VEZES POR DIA?

A limpeza deve ser feita diariamente e de forma mais criteriosa. Utilize desinfetante ou uma solução de vinagre e água para limpar o piso. Nas superfícies, pode ser usado o álcool 70%, aliado no combate ao coronavírus. O uso do aspirador de pó também é recomendado.

COMO A LIMPEZA DEVE SER FEITA?

Começar pelas partes mais altas e terminar no chão. O uso de aspirador ajuda a não espalhar partículas contaminadas. Um pano úmido, porém, tem a mesma eficácia na tarefa.



QUAIS OBJETOS REQUEREM MAIS ATENÇÃO?

Os de uso compartilhado, como controle remoto, telefone, interruptores, campainhas, maçanetas e corrimãos. Após cada uso, é recomendada a limpeza com álcool 70% ou solução de água e sabão neutro líquido.

CUIDE DE SUA CASA, DE VOCÊ E DE SUA FAMÍLIA.



Ministério da Saúde



O SARAMPO VOLTOU. VACINE-SE

O Sarampo é uma doença infecciosa, transmitida por vírus e que pode ser contraída por pessoas de qualquer idade. As complicações decorrentes do Sarampo são mais graves em crianças menores de 5 anos e podem causar meningite, encefalite, pneumonia, entre outras doenças. O vírus é transmitido pela respiração, fala, tosse e espirro. As micropartículas virais ficam suspensas no ar, por isso o alto poder de contágio da doença.

O Sistema Fecomércio Sesc Senac Paraná é apoiador da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) na Campanha Nacional de Vacinação Contra o Sarampo. A vacinação é gratuita e por meio da parceria entre SESA e Fecomércio, os empresários do comércio poderão agendar a vacinação de seus colaboradores e clientes em seus estabelecimentos.

Empresário do comércio, entre em contato com a Regional de Saúde mais próxima e leve a vacinação para sua empresa.

Município	Diretor/a Regional	Telefone
Paranaguá	Jose Carlos Abreu	41 3420 6600
Matinhos Caiobá		41 99206 7990
Curitiba		41 3235 6757
Rio Negro	Jose Dalmi Dissenha	41 99113 9651
São José dos Pinhais		
Ponta Grossa	Robson Xavier da Silva	42 3219 9800
Castro		42 99925 7260
Irati	Walter Henrique Trevisan	42 3423 2400
Guarapuava		42 99941 9339
Prudentópolis	Eliane de Cacia Harmuch	42 3621 3600
São Mateus do Sul		42 99967 9894
União da Vitória	Henrique Cesar Guzzoni	42 3521 1750
		42 99950 0614
Pato Branco	Anderson Carlos Nezelto	46 3309 2400
Palmas		46 99972 9729
Francisco Belão	Maria Isabel da Cunha	46 3524 3300
		46 99911 2716
Foz de Iguaçu		
Medianeira	Ielita Santos da Silva	45 3545 7100
		45 99985 7828
Cascavel	João Gabriel Avanci	45 3321 5561
		45 99973 4451
Campo Mourão	Eurivelton Wagner Siqueira	44 3523 1844
		44 99118 8447
Umuarama	Viviane Herrera Ufemea	44 3621 8200
		44 99921 8693
Paranavai	Nivaldo Aparecido Mazzin	44 3421 3512
		44 9 99949145
Maringá	Ederlei Ribeiro Alkamim	44 3261 6264
		44 99125 4249
Apucarana	Altimar José Carletto	43 3420 2900
		43 99974 0616
Londrina	Maria Lucia da Silva Lopes	43 3379 6000
		43 98402 2305
Cornélio Procopio	Claudio Cordeiro da Silva Filho	43 3520 3500
		43 99912 0339
Jacarezinho	Antonioni Antenor Palhares	43 3511 1100
Santo Antonio da Platina		43 99923 5806
Toledo	Alberi Locatelli	45 3379 6900
Marechal Candido Rondon		45 99961 8572

NESTE VERÃO, EVITE HÓSPEDES INDESEJADOS.



FAÇA SUA PARTE!

Elimine os criadouros do
mosquito da dengue.